

Aviso de Contratação Direta nº 235/2025

Última atualização 17/12/2025

Local: São Paulo/SP **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO

Unidade compradora: 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/12/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/12/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10882594000165-1-000634/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com velocidade efetiva de 1Gbps (Gigabit por segundo) com IP fixo navegável na Internet visando a disponibilidade de acessos permanentes e completos para a conexão do Campus São Miguel Paulista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 47.100,00

ItensArquivosHistórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Acesso a Internet Via Cabo Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com velocidade efetiva de 1Gbps (Gigabit por segundo) com IP fixo navegável na Internet	12	R\$ 3.925,00
Exibir: 51-1 de 1 itens Página: 1 < Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Aviso de Contratação 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	SIMONE MENDES DELPHINO	12/12/2025 19:21 (v 0.6)
Status			
DIVULGADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	193/2025	23305.020178.2025-12

1. <Item editável>

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

193/2025

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (158154)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com velocidade efetiva de 1Gbps (Gigabit por segundo) com IP fixo navegável na Internet.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 47.100,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

18/12/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 193/2025

(Processo Administrativo nº 23305.020178.2025-12)

Torna-se público que o(a) [*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo*], por meio do(a) [*Diretoria de Logística e Aquisições - DLA*], sediado(a) [*na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, CEP: 01.109-010*], realizará[A1] Dispensa Eletrônica, - com critério de julgamento [**menor preço**] , na hipótese do art. 75, inciso [*II*], nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, - , e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de *serviço de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com velocidade efetiva de 1Gbps (Gigabit por segundo) com IP fixo navegável na Internet* , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o [**menor preço**] , observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *Não se aplica.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado

de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para o item 1, a participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte pelas razões expostas no Termo de Referência, Anexo I desta Aviso de Contratação Direta.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio[A3] ;*

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.[A4]*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
[A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.[A6]

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo [**valor unitário**] do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco)** reais.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (um)** dia, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.3. ANEXO III – Termo de Compromisso;

12.12.4. ANEXO IV - Manutenção de Sigilo;

12.12.5. ANEXO V – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

12.12.6. ANEXO VI – Ordem de Serviço.

12.13. São Paulo, 11 de dezembro de 2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALTAIR APARECIDO DE OLIVEIRA FILHO

Responsável pela contratação direta

DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/12/2025 às 19:21:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo II - Aviso de Contratacao Direta - Termo de compromisso com a Seguranca da Informacao.pdf (77.68 KB)
- Anexo II - Anexo III - Aviso de Contratacao Direta - Termo de compromisso de manutencao de sigilo.pdf (97.11 KB)
- Anexo III - Anexo IV - Aviso de Contratacao Direta - IMR.pdf (115.79 KB)
- Anexo IV - Anexo V - Ordem de Servico.pdf (90.99 KB)

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Termo de Referência 414/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Status

ASSINADO

Editado por

EDSON SERAFIM DOS SANTOS

Atualizado em

17/12/2025 11:29 (v 0.3)

414/2025

158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Outras informações

Categoria

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC

Número da Contratação

235/2025

Processo Administrativo

23305.020178.2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com velocidade efetiva de 1Gbps (Gigabit por segundo) com IP fixo navegável na Internet visando a disponibilidade de acessos permanentes e completos para a conexão do Campus São Miguel Paulista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com velocidade efetiva de 1Gbps (Gigabit por segundo) com IP fixo navegável na Internet visando a disponibilidade de acessos permanentes e completos para o Campus São Miguel Paulista.	26484	Serviço	1	R\$ 3.925,00	R\$ 47.100,00

					Valor Total	R\$ 47.100,00
--	--	--	--	--	-------------	---------------

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de necessidade permanente no âmbito do Campus São Miguel Paulista, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a disponibilidade de recursos orçamentários que serão alocados para esta contratação;

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **data de vigência constante no contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura de rede e a conectividade do Campus São Miguel Paulista. A busca por uma conexão de 1 Gbps visa suprir o aumento da demanda por tráfego de dados, garantindo maior estabilidade e segurança para os sistemas acadêmicos e administrativos, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços públicos digitais oferecidos à comunidade acadêmica.

2.2. A contratação de conexão dedicada, via fibra óptica e de alta disponibilidade, é a solução técnica mais adequada para o ambiente educacional e governamental do Campus São Miguel Paulista. Esta tecnologia é crucial para garantir a qualidade, a estabilidade e a segurança necessárias para a operação dos sistemas institucionais, como o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), Moodle e serviços essenciais como GLPI, Servidor de impressão, sistema CFTV que dependem de alta performance de rede.

2.2.1. A escolha pela tecnologia de fibra óptica justifica-se por suas características técnicas superiores, como a imunidade a interferências eletromagnéticas, a baixa degradação do sinal e a capacidade de oferecer alta velocidade de transmissão e recepção de dados. A conexão dedicada, por sua vez, garante a exclusividade do canal de comunicação, o que assegura maior capacidade de tráfego e a disponibilidade de endereços IP fixos e públicos (IPv4 e IPv6). Essa característica é fundamental para a publicação de serviços institucionais na internet, como servidores e VPNs.

2.3. A especificação de alta disponibilidade e de suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, é um requisito essencial para mitigar os riscos de indisponibilidade dos serviços de TI da instituição, garantindo a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas em caso de falhas. A contratação, portanto, transfere a responsabilidade e os riscos operacionais para o provedor, que deve garantir a resiliência da conexão.

2.4. A viabilidade técnica da solução é comprovada pela infraestrutura interna existente no campus, que já opera com enlace via fibra óptica. A experiência com o link dedicado atualmente fornecido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) demonstra que a infraestrutura interna do IFSP está apta a receber e gerenciar a nova conexão, garantindo uma transição e operação eficientes.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000004/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 12/04/2024;
- III) Id do item no PCA: 207;

- IV) Classe/Grupo: 142;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158154-193/2025.

2.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2028 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE1	Ampliar, padronizar e inovar a oferta de soluções e infraestrutura de TI, promovendo a conectividade, a interoperabilidade e a resiliência das redes governamentais. (Alinhado ao Objetivo Estratégico 14 da EFGD 2024-2027)
OE2	Aperfeiçoar a governança de dados e a interoperabilidade para aprimorar a capacidade de decisão e a oferta de serviços públicos. (Alinhado ao Objetivo Estratégico 3 da EFGD 2024-2027)

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
OE1	Ampliar, padronizar e inovar a oferta de soluções e infraestrutura de TI, promovendo a conectividade, a interoperabilidade e a resiliência das redes governamentais. (Alinhado ao Objetivo Estratégico 14 da EFGD 2024-2027)	OE1	A contratação de um link de 1Gbps é uma ação direta para ampliar e inovar a infraestrutura de TI do Campus São Miguel Paulista. O PDTI afirma que a infraestrutura tem um papel crucial no funcionamento dos sistemas e processos informatizados, concentrando a capacidade de tráfego de dados
OE6	Compartilhar e integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura	OE6	Para que o IFSP possa compartilhar e integrar sistemas (como o SUAP, Nandu e Moodle), processos e dados, é essencial ter um link de internet de alta velocidade e qualidade. O PDI destaca que a infraestrutura de transmissão de dados deve ter como foco a redundância do acesso à internet e a implementação de uma rede unificada entre os campi e a reitoria

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de acesso à internet, por meio de conectividade IP. A solução deverá fornecer um link dedicado de 1 Gbps (Gigabit por segundo), com velocidade simétrica (1 Gbps para download e 1 Gbps para upload), e dedicada, garantindo o tráfego exclusivo. O serviço deve incluir a disponibilização de endereço IP fixo e público para permitir a publicação de serviços internos do Campus São Miguel Paulista na internet.

3.2.1. A solução de TIC em questão, será realizada pela modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme disposto na Seção III, artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

3.2.2. O serviço a ser contratado não apresenta custo de propriedade e não está arrolado no catálogo de soluções de TIC, ou seja, não se aplica o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), no entanto, adotou-se os parâmetros constantes na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste Termo de Referência;

3.2.3. O quantitativo necessário para a perfeita execução contratual será de 1 serviço e se justifica pelos seguintes pontos:

3.2.3.1. Atividades Educacionais: O acesso a plataformas de ensino à distância, bibliotecas digitais, e recursos educacionais online requer uma conexão rápida e estável para assegurar a qualidade do aprendizado.

3.2.3.2. Atividades Administrativas: Processos administrativos dependem de sistemas informatizados que exigem conectividade constante para operações eficientes e comunicação eficaz entre os departamentos e com outras unidades do IFSP, bem como o contato com o público externo atendido pelo Campus São Miguel Paulista.

3.2.3.3. Pesquisa e Desenvolvimento: Projetos de pesquisa e outras atividades tecnológicas requerem uma largura de banda significativa para transferência de dados e colaboração com outras instituições.

3.2.3.4. Comunicação: Ferramentas de comunicação, como e-mail, videoconferências e sistemas de gestão de conteúdo, são fundamentais para a interação entre corpo docente, alunos e administração, e necessitam de uma conexão de internet confiável.

3.3. Os serviços ora requeridos enquadram-se nos pressupostos da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, em seu art. 15, devendo o mesmo ser fornecido de forma continuada, uma vez que sua interrupção compromete a prestação dos serviços das unidades no cumprimento da missão institucional.

3.4. O serviço ora requerido enquadra-se no rol de serviços especificados na Portaria IFSP nº 2.839, de 9 de maio de 2025, artigo 2º, §1º, inciso X, que define sobre os serviços contínuos no âmbito do IFSP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Alta disponibilidade: a conectividade deve ser contínua e ininterrupta, garantindo o suporte pleno às atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, que dependem diretamente da rede para a sua execução;

4.1.2. Garantia de Disponibilidade (SLA): O serviço deve garantir um nível mínimo de disponibilidade /operabilidade de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para as transmissões de download e upload;

- 4.1.3. A solução deve ser capaz de atender às demandas atuais de largura de banda e ter a flexibilidade para escalar conforme o crescimento e a evolução das necessidades do Campus São Miguel Paulista, sem degradar a performance;
- 4.1.4. A Contratada deverá garantir a mensuração mensal da disponibilidade do serviço, utilizando medições via ICMP ping com um intervalo máximo de 30 segundos entre as medições. O resultado da disponibilidade do serviço deve ser igual ou superior ao SLA contratado (99,5%), conforme o período de apuração;
- 4.1.5. Além do monitoramento da disponibilidade, a Contratada deverá cooperar na realização de testes de capacidade do link, utilizando ferramentas que simulem alto volume de tráfego, a fim de verificar se a velocidade contratada (1 Gbps) é efetivamente entregue;
- 4.1.6. Serão consideradas indisponibilidade do serviço:
- 4.1.6.1. Interrupção completa do tráfego de pacotes:
- 4.1.6.1.1. Degradação do Serviço: Considera-se indisponibilidade a diminuição do tráfego do canal de comunicação para 50% ou menos da velocidade contratada (500 Mbps para um link de 1 Gbps), por um período superior a 10 minutos;
- 4.1.6.1.2. Degradação de serviço com perda de pacotes superior a 2% (dois por cento) em um intervalo de 5 minutos;
- 4.1.6.1.3. Latência média superior a 50 ms em um intervalo de 10 minutos para os principais backbones nacionais.
- 4.1.7. A Contratada deverá fornecer acesso a um sistema de monitoramento online (dashboard) que permita a visualização, em tempo real e com histórico, dos gráficos e parâmetros de desempenho do serviço, incluindo disponibilidade, latência, perda de pacotes e uso de banda. Adicionalmente, deverá ser disponibilizado um relatório consolidado mensal com os mesmos parâmetros;
- 4.1.8. A contratada deve prever a redundância do circuito, utilizando rotas de cabeamento físicas distintas do link de internet principal do campus. Isso visa garantir a continuidade do serviço em caso de falha de rota, minimizando o tempo de inatividade e fortalecendo a resiliência da infraestrutura;
- 4.1.9. A contratada deverá fornecer suporte técnico especializado disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7). O tempo máximo de resposta (TMR) para o primeiro contato após a abertura de um chamado técnico não poderá ser superior a 30 minutos.
- 4.1.10. A solução deve estar em total conformidade com a Política de Segurança da Informação (PSI) do IFSP e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A contratada deverá implementar medidas de segurança, incluindo proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS), para proteger o tráfego e os dados institucionais; e
- 4.1.11. A contratada deverá garantir a capacidade de upgrade da velocidade de conexão no futuro, caso a demanda do campus aumente, sem a necessidade de um novo processo de contratação ou alteração significativa do contrato.

Requisitos Tecnológicos:

4.2. Características do Link:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Velocidade	1 Gbps (1.000 Mbps)
Tipo	Dedicado e Simétrico
Taxa de Compartilhamento	1:1 (dedicado exclusivo)
Tecnologia de Acesso	Fibra Óptica
Interface de Entrega Ethernet	1000Base-X
Protocolo	TCP/IP

4.3. Endereçamento IP:

- IPv4: Bloco mínimo /29 (6 endereços IP válidos);
- IPv6: Suporte obrigatório com bloco mínimo /64;
- DNS: Serviços primário e secundário inclusos;
- Roteamento: BGP4 (Border Gateway Protocol).

4.4. Parâmetros de Qualidade:

PARÂMETRO	ESPECIFICAÇÃO
Disponibilidade (SLA)	Mínimo 99,5% ao mês
Latência Nacional	Máximo 50ms
Latência Internacional (EUA)	Máximo 150ms
Perda de Pacotes	Máximo 1%
Jitter	Máximo 10ms
Throughput	Mínimo 95% da velocidade contratada

4.5. Suporte Técnico e Monitoramento:

4.5.1. Níveis de Suporte:

- NOC (Network Operations Center): 24x7x365;
- Suporte Técnico: Telefônico e presencial quando necessário;
- Monitoramento: Proativo de todos os parâmetros de qualidade.

4.5.2. Tempos de Resposta para Incidentes:

CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO RESPOSTA	TEMPO SOLUÇÃO
Crítico	Serviço totalmente indisponível	1 hora	4 horas
Alto	Degradação severa (>50%)	2 horas	8 horas
Médio	Degradação moderada (20-50%)	4 horas	24 horas
Baixo	Problemas menores	8 horas	72 horas

4.6. Relatórios e Documentação:

- Relatório Mensal: Disponibilidade, qualidade e incidentes;
- Portal Web: Acompanhamento em tempo real;
- Documentação Técnica: As-built e manuais operacionais;
- Histórico: Dados dos últimos 12 meses disponíveis.

Requisitos de Capacitação

4.7. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.8. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.9. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas/preventivas /adaptativa/evolutiva** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.10. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos para as capitais dos estados, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.12. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.13. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Instalação física do link (fibra)	2 (dois) dias	10 (dez) dias
Configuração de equipamentos de borda	10 (dias) dias	12 (doze) dias
Testes de ativação (ping, velocidade, latência)	12 (doze) dias	14 (quatorze) dias
Entrega do serviço ativado e funcional	Não se aplica	15 (quinze) dias

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a contratada deve demonstrar conformidade com as diretrizes da PSI e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com foco na proteção de dados e na segurança das plataformas digitais da instituição

4.15. A contratada deverá garantir a proteção de todo o tráfego dentro do canal de comunicação fornecido, implementando medidas de segurança contra ameaças externas. A solução deve incluir proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS) e outros ataques cibernéticos, assegurando a integridade e a confidencialidade dos dados que transitam pelo link.

4.16. A contratada deverá prestar, de forma ágil e completa, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em relação ao cumprimento das obrigações contratuais e à qualidade do serviço prestado.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.17. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.17.1. Sustentabilidade Social:

- 4.17.1.1. Cumprimento da legislação trabalhista;
- 4.17.1.2. Programa de não discriminação;
- 4.17.1.3. Práticas de desenvolvimento profissional;
- 4.17.1.4. Responsabilidade social empresarial.

4.17.2. Sustentabilidade Ambiental:

- 4.17.2.1. Equipamentos com certificação de eficiência energética;
- 4.17.2.2. Descarte ambientalmente correto de equipamentos;
- 4.17.2.3. Uso preferencial de materiais recicláveis;
- 4.17.2.4. Compromisso com redução de pegada de carbono.

4.17.3. Sustentabilidade Cultural:

- 4.17.3.1. Transparência na composição de custos;
- 4.17.3.2. Práticas de governança corporativa;
- 4.17.3.3. Relacionamento ético com fornecedores;
- 4.17.3.4. Inovação tecnológica contínua

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.18. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.19. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.19.1. Utilização de fibra óptica. Meio de comunicação amplamente difundido no mercado com comprovada eficiência. A modificação deste meio provocaria custos extras não previstos e perda na qualidade da conexão.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.20. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.20.1. Não é necessário requisitos de projeto e implementação para esta contratação.

Requisitos de Implantação

4.21. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.21.1. Requisito não aplicável visto que o item objeto da dispensa eletrônica não requer projeto de implantação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.22. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Os serviços de assistência técnica, suporte, garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.24. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.25. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.26. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.27. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 (vinte e quatro)** horas por dia e **7 (sete)** dias por semana de maneira eletrônica e **8 (oito)** horas por dia e **7 (sete)** dias por semana por via telefônica.

4.28. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.29. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.29.1. A Contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas do Campus São Miguel Paulista quaisquer informações, dados, controle de uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, não podendo revelá-los ou facilitar informações de terceiros;

4.29.2. A Contratada se compromete a tomar providências, quando de sua competência, para reduzir ou solucionar as causas relacionadas aos incidentes e/ou problemas de segurança da informação, quando identificados que são de sua responsabilidade;

4.29.3. A Contratante se compromete em relação aos serviços comunicar imediatamente e oficialmente à Contratada sob incidentes, falhas, problemas e/ou riscos relacionados à segurança das informações e dados envolvendo os serviços contratados;

4.29.4. A Contratada deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando aplicável ao objeto.

Vistoria

4.30. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **10** horas às **16** horas.

4.31. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, com solicitação através do e-mail: cti.smp@ifsp.edu.br, com cópia para: clt.smp@ifsp.edu.br.

4.32. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.33. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.34. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.35. Não se aplica.

Sustentabilidade

4.36. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.36.1. Sempre priorizar práticas que viabilizem o aumento da eficiência energética e redução do consumo de insumos não renováveis.

Subcontratação

4.37. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.38. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Instalação de escritório

4.39. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, próxima ou no município de **São Paulo/SP**, pelas razões constantes neste instrumento e do Estudo Técnico Preliminar:

4.39.1. Continuidade e Qualidade dos Serviços (Operacional):

4.39.1.1. Infraestrutura Crítica e Redundância: Um escritório físico próprio permite à empresa manter uma infraestrutura de rede robusta, sistemas de monitoramento e servidores redundantes, essenciais para garantir a disponibilidade e a qualidade ininterrupta do serviço de internet, um serviço considerado essencial. A dependência exclusiva de trabalho remoto poderia aumentar a vulnerabilidade a falhas de conexão ou energia nas residências dos funcionários.

4.39.1.2. Gestão Centralizada de Equipamentos: O escritório funciona como um centro logístico para armazenamento, configuração e manutenção de equipamentos (roteadores, switches, servidores), facilitando a gestão eficiente e a rápida substituição em caso de falhas nos órgãos públicos contratantes.

4.39.1.3. Coordenação de Equipes e Resposta Rápida: Um local centralizado melhora a coordenação das equipes de suporte técnico e de campo, permitindo uma resposta mais ágil a incidentes e manutenções emergenciais nos diversos locais dos órgãos públicos, minimizando o tempo de inatividade (SLA).

4.39.2. Segurança da Informação e Conformidade (Legal e Regulatória):

4.39.2.1. Ambiente de Segurança Controlado: O escritório oferece um ambiente controlado e seguro para lidar com dados sensíveis e a infraestrutura de rede dos órgãos públicos. Medidas de segurança física e lógica, como acesso restrito e monitoramento, são mais facilmente implementadas e auditadas em um local dedicado do que em múltiplos locais de trabalho remoto.

4.39.2.2. Conformidade Legal e Auditorias: A legislação de licitações e contratos (como a Lei nº 14.133 /2021) exige transparência, responsabilidade e a possibilidade de auditoria. Um escritório físico facilita a comprovação de capacidade técnica e operacional, além de servir como local para a guarda física de documentação contratual e técnica, sujeita a vistorias e auditorias por parte do poder público e órgãos de controle, como o TCU.

4.39.2.3. Treinamento e Supervisão: Facilita a realização de treinamentos presenciais sobre protocolos de segurança e procedimentos específicos para os contratos públicos, garantindo que toda a equipe envolvida esteja alinhada com as exigências do setor público.

4.39.3. Credibilidade, Profissionalismo e Gestão (Institucional):

4.39.3. Credibilidade e Confiança: A existência de uma sede física e operacional estabelecida confere maior credibilidade e profissionalismo à empresa perante a Administração Pública, demonstrando solidez e capacidade de assumir responsabilidades contratuais de longo prazo.

4.39.3. Ponto de Contato Formal e Recebimento: O escritório serve como um ponto de contato formal para comunicações oficiais, notificações e recebimento de materiais e equipamentos, garantindo a rastreabilidade e a formalidade necessárias nas relações com entes públicos.

4.39.3. Separação de Operações: Permite a clara separação física e gerencial entre as operações dos contratos com o setor público e outros clientes, facilitando a organização interna e a prestação de contas específica para cada contrato.

Margem de Preferência

4.40. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação pelas seguintes justificativas:

4.40.1. Ausência de Previsão Legal Específica e Regulamentação

4.40.1.1. A margem de preferência é um mecanismo de exceção, que permite à Administração Pública pagar um valor até certo ponto superior ao menor preço (nacional em relação ao estrangeiro), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento nacional, tecnológico, e a geração de emprego e renda no país.

4.40.1.2. Inexistência de Regulamento para o Setor: Atualmente, os regulamentos federais que estabelecem margens de preferência aplicam-se a setores específicos (como ônibus e sistemas metroferroviários). Não existe um regulamento federal que preveja expressamente a aplicação de margem de preferência para serviços de conexão à internet ou serviços de TI que não se enquadrem nas categorias já regulamentadas. Sem essa regulamentação específica, a aplicação da margem é juridicamente inviável.

4.40.2. Natureza do Serviço (Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra)

4.40.2.1. A caracterização do serviço é fundamental. Serviços de internet são, em sua essência, a disponibilização de acesso e infraestrutura de rede, onde o prestador gere seus próprios recursos humanos e materiais de forma compartilhada entre vários clientes.

4.40.2.1.1. Serviços de natureza contínua, mas não "com dedicação exclusiva": A contratação de um link de internet ou serviços de comunicação multimídia geralmente se enquadra na categoria de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra. Nesses casos, a gestão dos funcionários, horários e equipamentos é de total responsabilidade da contratada, sem subordinação direta ou ingerência da Administração Pública sobre a equipe alocada.

4.40.2.1.2. Foco no resultado, não nos meios: A Administração Pública contrata o resultado (a conectividade e seus níveis de serviço - SLAs), e não a alocação de pessoas para trabalhar em suas dependências sob seu comando. A margem de preferência, quando aplicável a serviços, geralmente se relaciona a serviços mais complexos ou que possuem um forte componente de desenvolvimento tecnológico nacional, o que não é o caso típico da mera prestação de acesso à internet.

4.40.3. Princípios Licitatórios (Competitividade e Vantajosidade)

4.40.3. A aplicação da margem de preferência é uma exceção ao princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa. A regra geral é a competitividade.

4.40.3. Restrição à competitividade: A margem de preferência restringe a competitividade ao permitir que uma proposta de valor mais alto vença, o que só se justifica diante de um interesse público secundário (fomento industrial) claramente definido e regulamentado.

4.40.3. Ausência de justificativa de fomento específico: Para serviços de internet, o mercado geralmente é maduro e competitivo, com diversos provedores nacionais e, muitas vezes, globais. Pagar mais caro por um serviço de internet sem um claro benefício de fomento tecnológico nacional ou geração de empregos específicos e dedicados não se sustenta diante do princípio da economicidade e da eficiência, que regem a Administração Pública.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.41. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.41.1. Perfil de Uso e Número de Usuários:

4.41.1.1. Estimativa do número total de alunos, professores e funcionários:

4.41.1.1.1. Número de alunos: 360 alunos aproximadamente;

4.41.1.1.2. Número de professores: 24 professores;

4.41.1.1.3. Número de técnicos administrativos: 13 técnicos administrativos.

4.41.1.2. Padrões de uso (acesso a recursos educacionais, streaming de vídeo, pesquisas, sistemas acadêmicos, etc.):

4.41.1.2.1. O campus São Miguel Paulista tem 1 (uma) sala de projeção para exibição de filmes e documentários, aulas sobre diversos temas inerentes à grade curricular. Sala com capacidade para atender aproximadamente 50 pessoas sentadas;

4.41.1.2.2. O campus São Miguel Paulista tem 4 (quatro) laboratórios de informática com 20 desktops cada, sendo que os desktops de 2 (dois) laboratórios têm instalado os programas Adobe Creative Cloud, licença para estudantes, para atendimento aos alunos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio: Produção de Áudio e Vídeo e Design Gráfico, em que o uso de internet para estes programas é bastante intenso;

4.41.1.2.3. O campus São Miguel Paulista tem 1 (um) estúdio para gravação de aulas e vídeos, com foco nas aulas práticas do curso Produção de Áudio e Vídeo, em que é imprescindível o uso da internet;

4.41.1.2.4. O campus São Miguel Paulista tem 1 (um) laboratório de ciências da natureza para aulas teóricas e práticas com uso de alguns equipamentos que necessitam/utilizam a internet;

4.41.1.2.5. O campus São Miguel Paulista tem 1 (um) laboratório de artes onde o uso da internet é baixo, porém, a ausência do fornecimento do serviço pode comprometer a disciplina ensinada no referido laboratório;

4.41.1.2.6. O campus tem diversas Salas administrativas: secretaria; tecnologia da informação; direção geral com os setores: direção geral, diretoria adjunta educacional e gestão de pessoas; sócio-pedagógico; sala administrativa com os setores: contabilidade, licitações e contratos, almoxarifado, sala dos professores e patrimônio; sala das coordenações dos cursos técnicos.

4.41.1.3. Picos de demanda em horários de aula e em áreas específicas (laboratórios, bibliotecas, áreas comuns: de segunda a sexta-feira das 9 às 12:30 horas e das 14:30 às 16 horas, principalmente os 4 laboratórios de informática.

4.41.2. Velocidade e Largura de Banda:

4.41.2.1. Velocidade mínima de download e upload simétrica ou assimétrica: 1 Gbps download e 1 Gbps upload;

4.41.2.2. O parâmetro definido para a velocidade de internet nas escolas públicas é o especificado na Resolução CNEC nº 2/2024.

4.41.2.3. Garantia de banda mínima contratada (SLA).

4.41.3. Infraestrutura Física:

4.41.3.1. A infraestrutura de dutos, condutos e caixas de passagem existentes na edificação para a passagem de cabos e fibras ópticas, estão em conforme com a Lei nº 13.116/2015 que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações;

4.41.3.2. Será fornecido apenas o link de internet;

4.41.4. Requisitos de Serviço e Suporte:

4.41.4.1. Necessidade de manutenções corretivas e preventivas.

4.41.4.2. Tempo de resposta para solução de problemas (SLA - Acordo de Nível de Serviço).

4.41.4.3. Suporte técnico dedicado, preferencialmente 24/7.

4.41.4.4. Endereçamento IP (fixo/estático, quantidade de IPs necessários).

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. A Contratada deverá cumprir as seguintes etapas para a completa ativação e funcionalidade do serviço dentro do prazo estipulado:

6.1.2.1.1. Instalação Física e Fornecimento de Equipamentos: A Contratada deverá realizar toda a instalação física da infraestrutura de fibra óptica até o ponto de demarcação do Contratante. Deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários para a ativação do link, incluindo o roteador de borda.

6.1.2.1.2. Configuração Lógica e Ativação do Serviço: A Contratada será responsável pela ativação do circuito, configuração dos endereços IP (IPv4 e IPv6) e do roteamento, assegurando a perfeita integração com a rede interna do Contratante.

6.1.2.1.3. Realização de Testes de Aceite: A Contratada deverá realizar os testes de conectividade, velocidade, latência e redundância (failover) na presença da equipe técnica do Contratante para a validação da entrega.

6.1.2.1.4. Entrega da Documentação Técnica: A Contratada deverá formalizar a entrega técnica da solução, apresentando a documentação do projeto (As-built) e os manuais operacionais dos equipamentos.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.3.1. Etapa 1: Instalação do link principal (fibra) - até 10 dias;

6.1.3.2. Etapa 2: Configuração de equipamentos de borda - até 12 dias;

6.1.3.3. Etapa 3: Testes de ativação (ping, velocidade, latência e redundância) - até 14 dias;

6.1.3.4. Etapa 4: Entrega do serviço ativado e funcional - até 15 dias;

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Tenente Miguel Délia, 105, CEP: 08021-090, Vila Rosária, Distrito: São Miguel Paulista, cidade: São Paulo/SP;

6.3. Os serviços serão prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em conformidade com as especificações técnicas e as diretrizes de sustentabilidade;

6.4.2. A Contratada será responsável pela substituição de qualquer item que apresente defeito ou que comprometa a qualidade do serviço; e

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10. Cada Ordem de Serviço conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo VI do Aviso de Contratação Direta.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de

Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS:

6.13.1. Anexo III do Aviso de Contratação Direta - Termo de Compromisso; e

6.13.2. Anexo IV do Aviso de Contratação Direta - Manutenção de Sigilo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que houver solicitação formal por parte da fiscalização do contrato.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto no Anexo V do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Um circuito ou enlace de dados será considerado indisponível quando da ocorrência de qualquer evento que impeça a transmissão e/ou a recepção de dados por ele, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas pelo CONTRATANTE, sendo esta indisponibilidade detectada por ferramentas e meios de diagnóstico usuais estabelecidos para o gerenciamento de redes em seus diversos aspectos, tais como: falhas, desempenho, segurança, entre outros;

8.4.2. Será contabilizado como período de indisponibilidade o tempo que transcorrer entre o início da falha geradora ou sintoma da indisponibilidade, assim que detectada pela CONTRATANTE, independentemente de comunicação entre as partes, e o momento em que a restauração da comunicação for atestada pelo CONTRATANTE; e

8.4.3. Serão descartados para a finalidade de que trata o item 8.4.2, períodos de indisponibilidade inferiores a 5 (cinco) minutos.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 20 (vinte) dias.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Recebimento Provisório

8.22.1.1. Procedimentos de Teste e Inspeção:

8.22.1.1.1. Verificação da Instalação Física:

8.22.1.1.1.1. Inspeção visual da instalação da infraestrutura (fibra óptica, equipamentos, cabos), garantindo que esteja de acordo com as normas técnicas e o Termo de Referência;

8.22.1.1.1.2. Conferência dos equipamentos instalados e seus respectivos números de série.

8.22.1.1.2. Confirmação das Especificações Contratadas:

8.22.1.1.2.1. Verificação se o tipo de conexão fornecido é o especificado: fibra óptica, link dedicado, 1 Gbps simétrico;

8.22.1.1.2.2. Confirmação do fornecimento do bloco de endereço IP válido.

8.22.1.1.3. Teste de Conectividade Inicial:

8.22.1.1.3.1. Realização de testes de ping e traceroute para verificar a conectividade básica e a rota de acesso à internet;

8.22.1.1.3.2. Confirmação de que o serviço está operacional e acessível a partir da infraestrutura do Contratante.

8.22.1.1.4. Emissão do Termo de Recebimento Provisório:

8.22.1.1.4.1. Documento formalizando que os serviços foram recebidos provisoriamente e que serão submetidos a uma avaliação mais aprofundada de desempenho e qualidade.

8.22.2. Recebimento Definitivo

8.22.2.1. Procedimentos de Teste e Inspeção:

8.22.2.1.1. Monitoramento Contínuo e Testes de Desempenho (SLAs):

8.22.2.1.1.1. Velocidade (Throughput): Realização de testes de velocidade (download e upload) usando ferramentas confiáveis (como o sistema de medição da Anatel - Brasil Banda Larga, ou Speedtest by Ookla para referência) em horários de pico e normais. A velocidade média deve estar de acordo com o contrato (normalmente, espera-se 1 Gbps com 100% de banda garantida em links dedicados, ou no mínimo 60% da média mensal conforme Anatel para outros planos, mas o contrato de link dedicado costuma ser mais rigoroso);

8.22.2.1.1.2. Latência (Latency/Ping): Medição do tempo de resposta (ping) para destinos relevantes. A latência deve ser consistentemente baixa;

8.22.2.1.1.3. Perda de Pacotes (Packet Loss): Monitoramento contínuo para garantir que a perda de pacotes seja mínima;

8.22.2.1.1.4. Disponibilidade (Uptime): Verificação do registro de interrupções durante o período de avaliação, para garantir que o serviço atenda à disponibilidade contratada.

8.22.2.1.2. Verificação de Serviços Adicionais:

8.22.2.1.2.1. Caso contratado, testar a funcionalidade de serviços agregados, como proteção Anti-DDoS ou IPs adicionais.

8.22.2.1.3. Análise e Validação do Relatório de Testes:

8.22.2.1.3.1. Revisão dos relatórios de monitoramento e testes gerados durante o período de avaliação;

8.22.2.1.3.2. Confirmação de que todos os parâmetros estão dentro das especificações e Níveis de Serviço (SLAs) acordados em contrato.

8.22.2.1.4. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

8.22.2.1.4.1. Documento formalizando a aceitação final do serviço, atestando a conformidade com todas as condições contratuais e autorizando o faturamento integral pela Contratada.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.48. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.49. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.50. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.51. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.52. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.53. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.55. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.56. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.56.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.56.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.56.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.56.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.57. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (48) horas úteis.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis.
		Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

3	Não cumprir os prazos de atendimento (suporte técnico remoto superior a 30 minutos, presencial superior a 2 horas, ou solução de problemas críticos superior a 4 horas	Multa de 0,3% (três décimos por cento) limitada a 3% sobre o valor mensal do contrato por cada hora de atraso, do valor mensal por ocorrência.
4	Interromper os serviços sem autorização prévia da Contratante ou por motivos não previstos em contrato	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia de interrupção, além da obrigação de restabelecer o serviço imediatamente.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do Contrato.
6	Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis.	Multa de 10% sobre o valor total da Proposta de preços vencedora.
7	Inexecução total ou parcial do objeto deste contrato por parte da contratada.	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,001% (um milésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

9.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **3% (três por cento)** do valor da contratação

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: previsão de dispensa de licitação para serviços cujo valor seja inferior ao limite estabelecido. A contratação se encaixa, neste caso, de contratação direta por baixo valor e que o serviço de fornecimento de link de internet de 1 Gbps não é obra ou serviço de engenharia, que possui um limite superior.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado**.

10.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico

10.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (anos) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.34. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.35. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.42.6.1. ata de fundação;

10.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26439/158154;

II) Fonte de recursos: 1 000 000 000;

III) Programa de trabalho: 231788;

- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.32; e
- V) Plano interno: L0000P0100N.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Integrante Requisitante Altair Aparecido de Oliveira Filho Diretor Geral do Campus SIAPE: 2425916	Integrante Técnico Leandro Mello Domingues Pinheiro Técnico de Tecnologia da Informação SIAPE: 3240502	Integrante Administrativo Edson Serafim dos Santos Assistente em administração SIAPE: 2155335
--	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
Leandro Mello Domingues Pinheiro Técnico em Tecnologia da Informação SIAPE: 2425916

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

Aprovo,

Autoridade Competente
Altair Aparecido de Oliveira Filho Diretor Geral do Campus São Miguel Paulista SIAPE: 2425916

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON SERAFIM DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/12/2025 às 18:33:16.

LEANDRO MELLO DOMINGUES PINHEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 11:29:25.

ALTAIR APARECIDO DE OLIVEIRA FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 09:40:36.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 291/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.020178.2025-12

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol) de 1 Gbps (Gigabit por segundo) com IP fixo navegável na Internet, de forma a atender plenamente, e com o menor risco possível de quedas, as necessidades de acesso à Internet por parte dos servidores, professores e alunos, viabilizar plena conectividade e acesso com os serviços de TI, Administrativos e Acadêmicos, e permitir no menor tempo possível que a população acesse as informações relativas ao IFSP.

Trata-se de um serviço de caráter essencial para as rotinas do campus, nos âmbitos administrativo e educacional, tendo em vista que a maior parte das rotinas desempenhadas na e pela instituição dependem, de alguma forma, de aplicações vinculadas a Internet, assim sendo, sem estes recursos, torna-se inviável o funcionamento do campus.

A necessidade de um link de internet robusto é justificada pelos seguintes pontos:

- **Atividades Educacionais:** O acesso a plataformas de ensino à distância, bibliotecas digitais, e recursos educacionais online requer uma conexão rápida e estável para assegurar a qualidade do aprendizado.
- **Atividades Administrativas:** Processos administrativos dependem de sistemas informatizados que exigem conectividade constante para operações eficientes e comunicação eficaz entre os departamentos e com outras unidades do IFSP, bem como o contato com o público externo atendido pelo Campus São Miguel Paulista.
- **Pesquisa e Desenvolvimento:** Projetos de pesquisa e outras atividades tecnológicas requerem uma largura de banda significativa para transferência de dados e colaboração com outras instituições.
- **Comunicação:** Ferramentas de comunicação, como e-mail, videoconferências e sistemas de gestão de conteúdo, são fundamentais para a interação entre corpo docente, alunos e administração, e necessitam de uma conexão de internet confiável.

Diante do exposto, a contratação de um link de internet de alta performance é crucial para atender às necessidades do Campus São Miguel Paulista, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento acadêmico e administrativo, além de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

Atualmente o Instituto possui um contrato com a prestação do serviço de internet que atende de forma satisfatória as necessidades do campus, porém a vigência se encerrou no final do mês de novembro de 2025 e não há possibilidade de renovação pois completa 60 (sessenta meses), conforme determinou a Lei nº 8.666/1993, artigo 57, inciso II.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Técnico da Tecnologia da Informação	Leandro Mello Domingues Pinheiro

4. Necessidades de Negócio

Identificação das necessidades do negócio:

- **Conectividade para Atividades Essenciais:** Garantir o acesso ininterrupto a sistemas acadêmicos (matrícula, notas), plataformas de ensino a distância, sistemas administrativos (financeiro, RH), e-mail institucional e comunicação interna e externa.
- **Suporte à Pesquisa e Desenvolvimento:** Possibilitar o acesso rápido a bases de dados científicas, repositórios digitais e ferramentas de colaboração online para projetos de pesquisa.
- **Experiência do Usuário:** Proporcionar uma experiência de internet fluida e sem interrupções para a comunidade acadêmica (alunos, professores e funcionários), mesmo em horários de pico.
- **Inovação e Expansão:** Suportar futuras expansões de serviços digitais, adoção de novas tecnologias e aumento do número de usuários e dispositivos conectados.
- **Segurança da Informação:** Permitir a implementação de políticas de segurança de rede robustas, com tráfego monitorado e protegido.

5. Necessidades Tecnológicas

Link de internet para o Campus de São Miguel Paulista, com a seguinte arquitetura tecnológica:

- **Manutenções:** Corretiva e preventiva.
- **Velocidade e Largura de Banda:** Conexão de 1Gbps (Gigabit por segundo) full-duplex, dedicada e simétrica, para garantir o tráfego eficiente de dados em ambos os sentidos (download e upload).
- **Confiabilidade e Disponibilidade:** Alto índice de Service Level Agreement (SLA), com garantia de disponibilidade mínima de 99,5%, e tempo Médio de restabelecimento do serviço em caso de falha MTTR - Mean Time to Repair) de 4 horas em caso de falha bem como penalidades em caso de descumprimento dos índices estabelecidos.
- **IP Fixo Navegável:** Fornecimento de 1 IP fixo e público navegável na internet, essencial para hospedagem de serviços internos (servidores, VPN, acesso remoto) e identificação unívoca na rede global.
- **Baixa Latência:** Garantia de baixa latência, com valores médios de PING inferiores a 20ms para os principais backbones nacionais e internacionais, crucial para aplicações sensíveis a tempo real, como videoconferências e acesso a sistemas em nuvem.
- **Suporte Técnico Especializado:** Disponibilidade de suporte técnico especializado e presencial 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7). O contrato deverá especificar os tempos máximos de resposta para o primeiro contato (ex: 30 minutos) e para o início da solução do problema (ex: 2 horas), além de prever os canais de comunicação para abertura de chamados (telefone, e-mail, portal web)
- **Monitoramento e Relatórios:** Disponibilização de ferramentas de monitoramento em tempo real da conexão, acessível via portal web, e relatórios de desempenho detalhados (uso da largura de banda, latência, disponibilidade, perda de pacotes), com periodicidade mensal. Os relatórios devem ser fornecidos em formato digital e apresentar dados históricos.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** Capacidade de upgrade da velocidade de conexão no futuro, caso a demanda aumente, sem necessidade de novo processo licitatório.

- **Redundância:** A solução deve prever a redundância da conexão como um requisito, utilizando um link secundário (ou link de backup) de velocidade menor, de provedor diferente e com rotas de cabeamento físicas distintas do link principal, a fim de garantir a continuidade do serviço em caso de falha.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de de TIC são os descritos abaixo:

- **Experiência Comprovada:** A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou documento similar que comprove a execução de serviços de provimento de link dedicado de internet, com características técnicas e volumes compatíveis com o objeto desta contratação, prestados a órgãos públicos, instituições de ensino ou empresas privadas de grande porte.
- **Infraestrutura Adequada:** O provedor deverá possuir infraestrutura de rede própria (backbone, Ponto de Presença - PoP, etc.) na região do Campus São Miguel Paulista. A empresa deverá apresentar documento que comprove a posse ou o direito de uso de sua infraestrutura.
- **Conformidade Regulatória:** Atendimento às normas da ANATEL e demais legislações pertinentes ao setor de telecomunicações.
- **Segurança:** O provedor deverá possuir e detalhar em sua proposta as medidas de segurança implementadas em sua infraestrutura, incluindo, mas não se limitando a, sistemas de proteção contra ataques de negação de serviço (DDoS) e mecanismos de redundância e resiliência.
- **Integração:** A entrega do link deve ser realizada em um ponto de demarcação (demarcation point), utilizando interface padrão Ethernet Gigabit (1000BASE-T ou SFP), permitindo a fácil integração com a infraestrutura de rede interna do campus, sem a necessidade de equipamentos ou protocolos proprietários.
- **Portabilidade:** Possibilidade de portar o(s) IP(s) para outro provedor, caso necessário no futuro.
- **Instalação e Configuração:** O contrato deve prever que a empresa contratada é responsável por todos os custos e atividades de instalação do link, desde o ponto de demarcação até a entrega final na sala de servidores, incluindo o fornecimento do roteador de borda.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Para o Campus de São Miguel Paulista, a velocidade do link de internet de no mínimo 1Gbps foi tomada como base nos seguintes parâmetros:

- **Serviço:** 1 (um) serviço de link dedicado de internet.
- **Velocidade:** 1 Gbps.
- **IP Fixo:** Mínimo de 1 (um) IP público fixo navegável.
- **Período:** Contratação por 12 meses, prorrogáveis por até 10 anos conforme a legislação.
- **Número de Usuários Concorrentes:** O número máximo de usuários que estarão utilizando a internet simultaneamente, considerando alunos, professores e servidores técnicos administrativos será de: 360 usuários aproximadamente.
- **Número de Dispositivos Conectados:** O número de dispositivos entre computadores, notebooks, smartphones será de: 134 dispositivos aproximadamente.

8. Levantamento de soluções

ADSL

Essa tecnologia utiliza a linha de telefone para a conexão com a internet. A sigla em inglês quer dizer “Linha Digital Assimétrica para Assinante”. Esse “assimétrica” serve para indicar que existe uma diferença entre as taxas de upload e download. Ou seja, a velocidade para baixar um arquivo de internet é maior que a disponível para enviar esse mesmo arquivo. É um tipo de conexão ainda bastante comum no uso doméstico entre pessoas que fazem apenas o uso ocasional da internet, visitando um site ou checando os e-mails. A tecnologia ADSL sofre muitas interrupções, por causa de interferências, e não é o melhor serviço para quem não pode ficar desconectado por muito tempo.

Fibra Óptica

A fibra óptica é uma modalidade de internet única. Em vez de usar a eletricidade para enviar os dados, ela utiliza a luz, o que deixa a conexão com a internet mais veloz, se comparada com a tecnologia ADSL. Além da velocidade, a fibra óptica oferece taxas de download e upload simétricas, por isso, ela é uma excelente alternativa para usuários de demandas mais robustas. Outra vantagem da fibra óptica é que ela não sofre interferências externas, mantendo a estabilidade da conexão.

Cabo

Esse tipo de conexão usa a mesma rede da TV a cabo para a transmissão dos dados. Costuma ser utilizado por pessoas que contrataram um combo desses serviços. Aqui, as taxas de envio e recebimento de dados são iguais. O cabo consegue atingir uma velocidade de internet maior que o ADSL, mas ainda é bem distante da velocidade da fibra óptica.

Satélite

Nesse tipo de conexão, uma antena fornece internet a partir do envio e recepção de sinais emitidos por satélites que orbitam ao redor da Terra. Como ela não requer cabos ou fios, costuma ser utilizada em áreas que não oferecem outros tipos de conexão, como as regiões rurais. Por causa do atraso na troca de dados entre o satélite e a antena, essa conexão tem a velocidade mais lenta, quando comparada aos demais serviços. Ela também é bastante sensível às interferências externas. Um tempo mais nublado e até um galho de árvore na direção da antena podem comprometer o serviço.

Rádio

A banda larga transmitida via rádio possui uma conexão feita por meio de torres que enviam o sinal para as antenas instaladas nas casas próximas. Ao receber o sinal pela antena, um cabo é conectado até o modem, que oferece conexão com a internet. Tal qual a internet via satélite, está mais suscetível às interferências externas

Será realizado um levantamento de mercado para identificar as empresas provedoras de internet (ISPs) que atuam na região da cidade de São Paulo sendo capazes de fornecer o serviço de link dedicado de 1Gbps para o Campus São Miguel Paulista com as características requeridas.

- **Fontes de Pesquisa:** Painel de Preços do Compras.gov.br, catálogos de provedores, consultas a órgãos similares, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e empresas de telecomunicações.
- **Critérios de Busca:**
 - Disponibilidade do serviço na localidade do Campus.
 - Capacidade de fornecimento de link de 1Gbps dedicado e simétrico.
 - Oferta de IP fixo navegável.
 - Histórico e reputação da empresa.
 - Conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade.

9. Análise comparativa de soluções

As soluções levantadas serão comparadas com base nos requisitos tecnológicos e de negócio, levando em consideração os seguintes aspectos:

CRITÉRIOS	JUSTIFICATIVA	ADSL	FIBRA	CABO	SATÉLITE	RÁDIO
ECONOMICIDADE	Economia no valor da licitação, em função dos resultados alcançados	Atende	Atende	Não atende	Não atende	Atende
EFETIVIDADE	Eficiência no alcance dos resultados esperados	Não atende	Atende	Atende	Não atende	Não atende

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Serão registradas e justificadas as soluções que, após o levantamento, forem consideradas inviáveis por um ou mais dos seguintes motivos:

- Não atendimento aos requisitos mínimos de velocidade e/ou IP fixo.
- Indisponibilidade de infraestrutura na localidade do Campus.
- Preços excessivamente discrepantes em relação à média do mercado sem justificativa técnica.
- Histórico negativo de prestação de serviços ou de não conformidade com contratos.
- SLA de disponibilidade e tempo de resposta/solução abaixo do mínimo aceitável.
- Falta de comprovação de capacidade técnica ou experiência.

Portanto, conforme relatado no subitem anterior, são inviáveis as soluções: cabo, ADSL, rádio e satélite.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa dos custos foi realizada através do Mapa Comparativo de Preços detalhado no **Anexo I** deste estudo técnico preliminar.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução a ser contratada consiste em um serviço de **link dedicado de internet, via fibra óptica**, com as seguintes características:

- **Velocidade:** 1 Gbps (Gigabit por segundo) simétrico e full-duplex.
- **Protocolo:** IP (Internet Protocol).
- **Endereçamento:** No mínimo 1 (um) IP público fixo e navegável na Internet.
- **Disponibilidade (SLA):** Mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal.

- **Tempo de Resposta/Solução de Falhas:** Conforme estabelecido no Termo de Referência (ex: 4 horas para início de atendimento, 8 horas para restabelecimento).
- **Suporte Técnico:** 24x7, com canais de atendimento telefônico e eletrônico.
- **Equipamento de Demarcação:** O provedor deverá fornecer e instalar o equipamento de demarcação (roteador /ONU) necessário para a entrega do serviço no ponto de entrada do Campus.
- **Monitoramento:** Acesso a ferramentas de monitoramento de desempenho da conexão.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 47.100,00

Com base na análise de custos e nas pesquisas de mercado (Painel de Preços, cotações com fornecedores), será apresentada uma estimativa do custo total para a contratação, considerando o período inicial e possíveis prorrogações.

- **Custo Mensal Estimado:** R\$ 3.925,00 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais);
- **Custo Anual Estimado (12 meses):** R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais).

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha pela contratação de um **link dedicado de 1Gbps com IP fixo navegável via fibra óptica** é justificada tecnicamente pelos seguintes motivos:

- **Performance:** A velocidade de 1Gbps é a mínima necessária para atender à demanda atual e projetada do Campus, suportando um grande número de usuários e dispositivos, além de aplicações que exigem alta largura de banda.
- **Confiabilidade:** A tecnologia de fibra óptica é a mais estável e com menor suscetibilidade a interferências, garantindo a qualidade da conexão.
- **IP Fixo:** O IP fixo é crucial para a identificação da rede do Campus na internet, permitindo a configuração de serviços essenciais como VPN, servidores e controle de acesso.
- **Simetria:** A simetria da conexão (1Gbps de download e 1Gbps de upload) é vital para o tráfego de dados do Campus, especialmente para o envio de dados para serviços em nuvem, videoconferências e upload de conteúdos.
- **SLA:** A exigência de um alto SLA visa garantir a continuidade dos serviços, minimizando o impacto de eventuais interrupções.
- **Escalabilidade:** A infraestrutura de fibra óptica permite upgrades futuros de velocidade com menor custo e complexidade, comparado a outras tecnologias.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A solução proposta apresenta a melhor relação custo-benefício ao considerar:

- **Minimização de Perdas:** Uma conexão estável e de alta velocidade evita perdas de produtividade de docentes, discentes e técnicos, que impactariam as atividades fins da instituição.
- **Aproveitamento de Recursos:** Permite o pleno uso de plataformas digitais, sistemas em nuvem e recursos online, otimizando investimentos já realizados em tecnologia.
- **Competitividade Acadêmica:** Garante que o Campus esteja alinhado com as necessidades tecnológicas de ensino e pesquisa contemporâneas, atraindo e retendo talentos.

- **TCO Otimizado:** Embora o custo inicial possa ser maior que alternativas de menor desempenho, o Custo Total de Propriedade (TCO) é otimizado ao considerar a redução de custos indiretos associados à má conectividade e a capacidade de suportar o crescimento da demanda sem necessidade de substituição imediata.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados são os discriminados abaixo:

- **Melhora Significativa na Qualidade do Acesso:** Usuários experimentarão maior velocidade, estabilidade e confiabilidade na conexão à internet.
- **Aumento da Produtividade:** Redução de tempo de espera e interrupções, otimizando o trabalho acadêmico e administrativo.
- **Apoio ao Ensino e Pesquisa:** Facilitação do acesso a recursos educacionais digitais, bases de dados e ferramentas de colaboração.
- **Segurança Reforçada:** Melhor capacidade para implementar e gerenciar soluções de segurança de rede.
- **Modernização da Infraestrutura:** O Campus se manterá atualizado com as demandas tecnológicas, promovendo a inovação.
- **Maior Satisfação da Comunidade:** Docentes, discentes e técnicos terão uma melhor experiência no uso da internet.

17. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas são as discriminadas abaixo:

- **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Detalhamento técnico e requisitos para a dispensa eletrônica, com base neste ETP.
- **Estimativa de Preço:** Coleta de preços de mercado para embasar a estimativa de custo oficial do processo licitatório.
- **Análise de Riscos:** Identificação e plano de mitigação de riscos associados à contratação e à execução do serviço.
- **Indicação de Fiscais do Contrato:** Designação de servidores para fiscalizar a execução do contrato.
- **Análise Jurídica:** Encaminhamento para a Procuradoria Jurídica para análise da minuta do TR e edital, se for o caso.
- **Aprovação:** Obtenção das aprovações internas necessárias para prosseguimento do processo licitatório.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade técnica, econômica e orçamentária da presente contratação de serviço de fornecimento de acesso à internet de 1Gbps, conforme os termos descritos neste Estudo Técnico Preliminar. A solução proposta atende plenamente às necessidades do Campus São Miguel Paulista e se mostra a mais adequada para o alcance dos objetivos institucionais.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDSON SERAFIM DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/12/2025 às 19:04:24.

LEANDRO MELLO DOMINGUES PINHEIRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 11:30:00.

MARIA DAS DORES ALMEIDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 13:26:22.

ALTAIR APARECIDO DE OLIVEIRA FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/12/2025 às 09:41:09.

23305.020178.2025-12								ASSUNTO												ACESSO A INTERNET POR MEIO DE CONECTIVIDADE IP											
SÃO MIGUEL PAULISTA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (11)5128-3971																				ELABORADO POR											
																				EDSON SERAFIM											
																				DATA											
																				29.09.2025											
								ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			ORÇAMENTO 4 PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO MÉDIO (R\$)											
ITEM	DIREITO DE PREFERÊNCIA	DECRETO	PERCENTUAL DE MARGEM DE PREF.	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	EMPRESA 01	CNPJ EMPRESA 01	VALOR ORÇAMENTO 01	EMPRESA 02	CNPJ EMPRESA 02	VALOR ORÇAMENTO 02	EMPRESA 03	CNPJ EMPRESA 03	VALOR ORÇAMENTO 03	EMPRESA 04	CNPJ EMPRESA 04	VALOR ORÇAMENTO 04	UNITÁRIO	TOTAL										
1	NÃO	NÃO	NÃO	26484	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com velocidade efetiva de 1 Gbps (giga bits por segundo).	1	Serviço	KDM INTERNET TELECOMUNICACO ES LTDA - Compras.gov.br, Id da Compra: 929878069001120 25	10.675.815/0001-24	R\$ 4.000,00	ULTRALINK TELECOM LTDA - Compras.gov.br, Id da Compra: 90005059000620 25	25.298.192/0001-95	R\$ 4.100,00	OXENTE NET TELECOM LTDA - Compras.gov.br, Id da Compra: 900050590006202 5	19.725.586/0001-80	R\$ 3.800,00	Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A.	07.756.651/0001-55	R\$ 3.800,00	3.925,00	47.100,00										
																	TOTAL GERAL		R\$ 3.925,00	R\$ 47.100,00											

Declaro que a Coordenadoria de Tecnologia da Informação participou da Equipe de Planejamento da Contratação e constatou que não se aplica a Instrução Normativa nº 1, de 4 abril de 2019, para elaboração do Termo de Referência.

LEANDRO MELLO DOMINGUES PINHEIRO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Documento assinado digitalmente
LEANDRO MELLO DOMINGUES PINHEIRO
Data: 30/10/2025 16:33:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON SERAFIM DOS SANTOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado digitalmente
EDSON SERAFIM DOS SANTOS
Data: 30/10/2025 16:15:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Contrato 125/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
125/2025	158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	EDSON SERAFIM DOS SANTOS	10/11/2025 13:49 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	193/2025	23305.020178.2025-12

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

A ~~[União] OU [Autarquia] OU [Fundação XXXXXX]~~[A1] , por intermédio do(a) ~~[INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP]~~, com sede no(a) ~~[Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, CEP 01109-010]~~, na cidade de ~~[São Paulo/SP]~~, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ~~[10.882.594/0001-65]~~, neste ato representado(a) pelo(a) ~~[Sr. Davis Wilian Graciano de Toledo, Diretor de Logística e Aquisições]~~, nomeado(a) pela Portaria IFSP nº 799, de ~~[17]~~ de ~~[fevereiro]~~ de ~~[2023]~~, publicada no DOU de ~~[23]~~ de ~~[fevereiro]~~ de ~~[2023]~~, portador da Matrícula Funcional nº ~~[2155567]~~, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ~~[CONTRATADO]~~, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ~~[CNPJ]~~, sediado(a) na ~~[endereço]~~, na cidade de ~~[cidade]/[UF]~~, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ~~[nome e função no CONTRATADO]~~, conforme ~~[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]~~, tendo em vista o que consta no Processo nº 23305.020178.2025-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) ~~[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação]~~ nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de ~~[prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com velocidade efetiva de 1Gbps (Gigabit por segundo) com IP fixo navegável na Internet]~~, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada para a					

1	prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com velocidade efetiva de 1Gbps (Gigabit por segundo) com IP fixo navegável na Internet visando disponibilidade de acessos permanentes e completos para o Campus São Miguel Paulista	26484	Serviço	1	R\$	R\$
				[A3]	VALOR TOTAL	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. ~~[O Edital da Licitação]~~ **OU** ~~[A Autorização de Contratação Direta]~~ **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.[A1]~~

OU

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de [12 (doze) meses] contados do(a) [assinatura do contrato], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A2]~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], [A3] prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do art. 114 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.5. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.5.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.5.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

2.5.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.5.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.5.5. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A4]).

2.6 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.8. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.9. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.10. O prazo de vigência da contratação é de ~~indicar o prazo~~ máximo de um ano, contados do(a) ~~indicar o termo inicial da vigência~~, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A5].

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

OU

~~5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx). [A1]~~

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

~~5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. [A2]~~

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos[A1] ;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (dias)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A2]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (dias)**.[A3]

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A4] ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação **ou para qualificação na contratação direta;**

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

~~9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A4].~~

~~9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A5]~~

~~9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

~~10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de~~

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]

~~OU~~

~~11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

~~13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:~~

~~13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

OU

13.4. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A2]

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A3]

OU

13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A4] contraentes.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.12. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta** ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: [26439/158154 ...];

II) Fonte de Recursos: [1 000 000 000 ...];

III) Programa de Trabalho: [231788 ...];

IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.40 ...];

V) Plano Interno: [L0000P0100N ...];

VI) Nota de Empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *São Paulo*, Seção Judiciária de *São Paulo* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALTAIR APARECIDO DE OLIVEIRA FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 13:49:22.

Documento Digitalizado Público

Mintua de Contrato - AGU, versão: agosto/2025.

Assunto: Mintua de Contrato - AGU, versão: agosto/2025.
Assinado por: Edson Santos
Tipo do Documento: Contrato
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Edson Serafim dos Santos, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/11/2025 10:15:00.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2244014
Código de Autenticação: 23f237b8c9



DOCUMENTO 1036874

TERMO DE COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Em conformidade com o art. 18, V, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, é necessário em contratações de TIC a elaboração do referido documento, em se tratando de Execução do Contrato.

Referência: Art. 18 da IN SGD/ME nº 01/2019 e suas alterações.

A empresa XXXXXX, parte CONTRATADA no contrato XXXX/20XX, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da CI/RG n.º XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP a que tiver acesso, em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações do IFSP revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo IFSP. De forma alguma se interpretará o silêncio do IFSP como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

2. A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação disponível no site do IFSP.

3. A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

4. A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviços a qualquer título (incluindo consultores e

assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

5. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao IFSP imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o IFSP possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao IFSP qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

7. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Local, 16 de novembro de 2025

Nome do Representante Legal
Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente.

Documento Digitalizado Público

Anexo II do Aviso de Contratacao Direta - Termo de Compromisso, link de internet.

Assunto: Anexo II do Aviso de Contratacao Direta - Termo de Compromisso, link de internet.
Assinado por: Edson Santos
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edson Serafim dos Santos, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/11/2025 10:30:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2244017

Código de Autenticação: a136b7477f





**Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Campus Avançado São Miguel Paulista
COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO**

Documento 1036905

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Documento Digitalizado Público

Anexo III do Aviso de Contratacao Direta - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

Assunto: Anexo III do Aviso de Contratacao Direta - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
Assinado por: Edson Santos
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edson Serafim dos Santos, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/11/2025 10:31:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2244018
Código de Autenticação: 497c4306d4



ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

(Avaliação da Qualidade dos Serviços)

INDICADOR 1	
INDICADOR Nº 01 - DISPONIBILIDADE DO LINK DE INTERNET	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a disponibilidade contínua do acesso à Internet para as atividades acadêmicas e administrativas do Campus.
Meta a cumprir	Disponibilidade mínima de 99,5% ao mês (equivalente a no máximo 3h36min de indisponibilidade mensal).
Instrumento de medição	Sistema de monitoramento automatizado com registro de logs (SNMP, ICMP) e relatórios mensais fornecidos pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Análise dos relatórios mensais de disponibilidade e verificação por sistema de monitoramento próprio da CONTRATANTE.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Disponibilidade (%) = [(Tempo Total do Mês em minutos - Tempo de Indisponibilidade) / Tempo Total do Mês em minutos] × 100. Não serão computadas indisponibilidades decorrentes de manutenções programadas, comunicadas com 72h de antecedência.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	• 99,5% a 100%: Pagamento integral; • 99,0% a 99,49%: Desconto de 5%; • 98,0% a 98,99%: Desconto de 10%; • 97,0% a 97,99%: Desconto de 15%; • Abaixo de 97,0%: Desconto de 20%.
Sanções	• Disponibilidade abaixo de 97% por 2 meses consecutivos: advertência; • Disponibilidade abaixo de 95% em qualquer mês: multa de 10% do valor mensal; • Disponibilidade abaixo de 95% por 2 meses consecutivos: multa de 20% + possibilidade de rescisão contratual.
Observações	Indisponibilidades causadas por problemas na rede interna da CONTRATANTE não serão computadas. A CONTRATADA deverá apresentar logs comprobatórios.

INDICADOR 2	
INDICADOR Nº 02 - VELOCIDADE EFETIVA DE CONEXÃO	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que a velocidade contratada de 1Gbps seja efetivamente entregue.
Meta a cumprir	Velocidade média mensal igual ou superior a 95% da velocidade contratada (mínimo de 950Mbps).
Instrumento de medição	Testes de throughput realizados com ferramentas padronizadas (iperf3, speedtest-cli) em servidor homologado pela CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Medições diárias automatizadas e relatório consolidado mensal. Verificações aleatórias pela equipe técnica da CONTRATANTE.
Periodicidade	Mensal, com medições diárias.
Mecanismo de Cálculo	Velocidade Média (%) = (Soma das velocidades medidas / Número de medições × Velocidade Contratada) × 100 Mínimo de 4 medições diárias em horários alternados.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	• 95% a 100%: Pagamento integral; • 90% a 94,99%: Desconto de 10%; • 85% a 89,99%: Desconto de 15%; • Abaixo de 85%: Desconto de 25%.
Sanções	• Velocidade abaixo de 90% por 2 meses consecutivos: advertência; • Velocidade abaixo de 85% em qualquer mês: multa de 15% do valor mensal; • Velocidade abaixo de 80%: multa de 25% + possibilidade de rescisão contratual.
Observações	Medições devem ser realizadas entre o roteador da CONTRATADA e equipamento da CONTRATANTE, desconsiderando limitações de rede interna.

INDICADOR 3	
INDICADOR Nº 03 - LATÊNCIA DA CONEXÃO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir qualidade adequada para aplicações em tempo real (videoconferências, VoIP, acessos remotos).
Meta a cumprir	Latência média mensal inferior a 50ms para destinos nacionais e inferior a 200ms para destinos internacionais.
Instrumento de medição	Testes de ping (ICMP) para servidores de referência nacionais e internacionais, com registro de logs.
Forma de acompanhamento	Monitoramento contínuo com relatório mensal consolidado.
Periodicidade	Mensal, com medições contínuas.

Mecanismo de Cálculo	Latência Média = Soma de todas as latências medidas / Número total de medições Desconsiderar 5% dos valores extremos (outliers).
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	• Dentro da meta: Pagamento integral; • Latência nacional 51-70ms OU internacional 150-200ms: desconto de 5%; • Latência nacional 70-99ms OU internacional 200-249ms: desconto de 10%; • Acima desses valores: desconto de 15%.
Sanções	• Descumprimento da meta por 2 meses consecutivos: advertência • Latência nacional acima de 100ms ou internacional acima de 250ms: multa de 10% do valor mensal
Observações	Servidores de referência: ix.br (nacional) e 8.8.8.8 (internacional). Problemas comprovadamente externos ao backbone da CONTRATADA não serão computados.

INDICADOR 4	
INDICADOR Nº 04 - PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir atendimento ágil e eficiente na resolução de problemas técnicos.
Meta a cumprir	• Crítico (link inoperante): Atendimento em até 1 horas; • Alto (degradação severa): Atendimento em até 2 horas; • Médio (degradação leve): Atendimento em até 4 horas; • Baixo (dúvidas/informações): Atendimento em até 8 horas.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de abertura de chamados (tickets) com registro de timestamps.
Forma de acompanhamento	Análise mensal dos chamados abertos e tempos de resposta registrados no sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Índice de Conformidade (%) = (Chamados atendidos dentro do prazo / Total de chamados) × 100 Calculado separadamente por nível de criticidade.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.

Faixas de ajuste no pagamento	• 95% a 100% de conformidade: pagamento integral; • 90% a 94,99%: Desconto de 5%; • 85% a 89,99%: Desconto de 10%; • Abaixo de 85%: Desconto de 15%.
Sanções	• Chamado crítico não atendido no prazo: multa de 5% do valor mensal por ocorrência • 30% ou mais dos chamados críticos fora do prazo em um mês: advertência; • 50% ou mais dos chamados críticos fora do prazo: multa de 20% + possibilidade de rescisão contratual.
Observações	"Atendimento" significa início efetivo das ações corretivas, com técnico designado e comunicação estabelecida. Resolução completa deve ocorrer em prazo compatível com a criticidade.

INDICADOR 5	
INDICADOR Nº 05 - PERDA DE PACOTES (PACKET LOSS)	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar a integridade e qualidade da transmissão de dados.
Meta a cumprir	Taxa de perda de pacotes inferior a 1% (10 décimos percentuais).
Instrumento de medição	Testes automatizados de transmissão de pacotes ICMP com registro de perdas.
Forma de acompanhamento	Monitoramento contínuo com consolidação mensal dos índices de perda.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Perda de Pacotes (%) = (Pacotes Perdidos / Pacotes Enviados) × 100 Média mensal considerando medições a cada 5 minutos.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	• 0% a <1%: pagamento integral; • 1% a <1,5%: desconto de 5%; • 1,5% a < 2%: desconto de 10%; • Acima de 2%: Desconto de 20%.
Sanções	• Perda acima de 2% por 2 meses consecutivos: advertência; • Perda acima de 3% em qualquer mês: multa de 15% do valor mensal; • Perda acima de 5%: multa de 25% + possibilidade de rescisão contratual.
Observações	Medições devem ser realizadas para destinos nacionais diversos. Perdas comprovadamente causadas por problemas fora da rede da CONTRATADA não serão computadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Relatórios: A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, relatório consolidado de todos os indicadores referentes ao mês anterior.

Glosas e Multas: Os descontos nos pagamentos (glosas) e as multas são cumulativos quando aplicáveis a indicadores diferentes.

São Paulo, dia, mês, ano.

Edson Serafim dos Santos

Documento assinado eletronicamente.

Leandro Mello Domingues Pinheiro

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edson Serafim dos Santos**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 05/12/2025 19:15:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1079011

Código de Autenticação: e63e96b0ec



Rua Tenente Miguel Délia, 105, São Miguel Paulista, SÃO PAULO / SP, CEP 08021-090

DOCUMENTO 1059884

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

ANEXO VI

ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço relativo ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD N° 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS	xx/xxxx	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO nº	xx/xxxx		
Objeto do Contrato	Prestação de serviço de fornecimento de acesso à Internet por meio de conectividade IP (Internet Protocol), com velocidade efetiva de 1Gbps (Gigabit por segundo) com IP fixo navegável na Internet.		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		

Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	<Campus São Miguel Paulista>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	cti.smp@ifsp.edu.br

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS					R\$

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>

<Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>

<Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços> correspondentes à presente <OS>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx